

36ª Zona Eleitoral	74
40ª Zona Eleitoral	81
44ª Zona Eleitoral	86
48ª Zona Eleitoral	87
55ª Zona Eleitoral	88
57ª Zona Eleitoral	90
Índice de Advogados	95
Índice de Partes	97
Índice de Processos	102

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 292, DE 06.07.2020.

O DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 23.06.2020, a 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2019, da servidora ANIUSKA DRUMOND LEMOS DAVID SOARES GOMES, agendada para o período de 22.06.2020 a 30.06.2020, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem marcados em até 03 (três) dias úteis, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 287, DE 06.07.2020.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO e ANETI MARIA DE BARROS para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato firmado com a empresa WEB-3 EDITORA COMUNICAÇÃO DESIGN E SERVIÇOS EIRELI-ME para assinatura da plataforma digital DevMedia para 18 (dezoito) usuários.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 291/2020 - TRE/ES

Regulamenta a digitalização dos autos físicos em trâmite na 1ª e 2ª instâncias da Justiça Eleitoral do Espírito Santo e sua migração para o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

O Presidente Tribunal Regional Eleitoral Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 185, de 18 de dezembro de 2013, instituiu o Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o Pje como sistema informatizado de processo judicial no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE n. 344, de 8 de maio de 2019, que estabeleceu a

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (DJE/TRE-ES). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-es.jus.br/>